



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
Edição Especial – 10 de setembro de 2025 - Santa Cruz-PB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
Av. Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165,
Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP 58.824-000, Santa Cruz-PB.
CNPJ 08.999.690/0001-46
gabinete@santacruz.pb.gov.br
www.santacruz.pb.gov.br

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO
FRANCISCO CLEBER FERREIRA DO NASCIMENTO
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

LENI CREUSA DA SILVA FERREIRA
Secretária Chefe de Gabinete
IVALDO GABRIEL GOMES
Procurador Geral do Município
LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
Secretário de Administração
FRANCISCA ALDA DUARTE DE SOUSA
Secretária de Finanças
ADRIANA GOMES FELINTO DUARTE
Secretária de Assistência Social
JOANA DARC FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Educação
VIRGINIA PINTO DE SOUSA
Secretária de Saúde
JOÃO PAULO FERREIRA SERAFIM
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
SEVERINO GOMES DA SILVA
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo
JOSÉ ALCIMAR DE SOUSA
Secretário de Comunicação
ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário de Planejamento
LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE
Secretário de Cultura
FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR
Secretário de Agricultura
MARINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária da Mulher, Juventude e Idoso
MÁRCIO JOSÉ DE LIMA PEREIRA
Diretor Superintendente do IPM

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 852, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA, POR PARTE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PELOS AGENTES DE COMÉRCIO LOCAL, O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº 5/MPPROCON-DG-JP/2024, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, RELACIONADA À COMERCIALIZAÇÃO E AO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESTÁDIOS E ARENAS ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Recomendai-o nº 5/MP-PROCON-DG-JP/2024, expedida pelo Ministério Público da Paraíba, relacionada à comercializai-o e ao consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas esportivas;

CONSIDERANDO que este município vem se comprometendo com a prestígio de informardes e esclarecimentos ao Ministério Público Estadual, quando requisitado, bem como colaborando com orientardes e recomendardes expedidas pelo referido órgão auxiliar da Justiça:

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado. no âmbito do Município de Santa Cruz, o cumprimento da Recomendado nº 5/MP-PROCON-DG-IP/2024, expedida pelo Ministério Público da Paraíba, relacionada à comercialização e ao consumo de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas esportivas, cujo teor segue anexo a este Decreto, devendo os órgãos públicos municipais e os agentes do comércio local praticar as condutas necessárias à sua observância, dentro dos limites impostos pela Lei.

Art. 2º Para fins de dar eficácia ao presente Decreto, fica determinada a expedição de cópias da citada Recomendação as Secretarias Municipais, de modo que os referidos órgãos cumpram as orientações constantes na recomendação em questão, bem como, para a Secretaria Municipal de Administração, para que seja dada publicidade ao presente Decreto e ao ato expedido pelo Ministério Público, através da exposição no mural da prefeitura e do órgão do Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Fica determinado a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo que, antes da realização de qualquer evento esportivo patrocinado pelo Município, realize a requisição, junto a Polícia Militar do Estado da Paraíba, de efetivo policial suficiente para manter a ordem e segurança de todos os presentes.

Art. 4º. A Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, antes do início de qualquer evento esportivo organizado ou patrocinado pelo Município, deve realizar campanha de conscientização acerca da comercialização e do consumo de bebidas alcoólicas nas arenas esportivas do Município, devendo frisar as normas legais estabelecidas e as diretrizes constantes na Recomendação nº S/MP-PROCON-DG-JP/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 09 de setembro de 2025.

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO